

LEI ORDINÁRIA Nº 919/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA ‘MULHER: SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, o Sr. **RONIVON TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, no âmbito do Município de Augustinópolis, para o Programa “Mulher: Sua Saúde, Seus Direitos”, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção e incentivo ao cuidado integral da saúde da mulher.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

- I – promoção do acesso à informação em saúde;
- II – incentivo à prevenção e diagnóstico precoce;
- III – estímulo a hábitos saudáveis;
- IV – orientação sobre direitos relacionados à saúde da mulher;
- V – fortalecimento de políticas públicas já existentes.

Art. 3º. O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – campanhas educativas;
- II – palestras, seminários e cursos;
- III – divulgação de informações em meios físicos e digitais;
- IV – incentivo à realização de exames preventivos;
- V – cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei possuem caráter educativo, informativo e autorizativo, não implicando na criação de novas atribuições

obrigatórias aos órgãos, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e oportunidade de sua implementação.

Art. 5º. A execução do Programa observará:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – a utilização de estruturas já existentes;
- III – a possibilidade de parcerias e convênios.

Art. 6º. O Programa poderá ser intensificado no mês de outubro, em consonância com campanhas de prevenção à saúde da mulher.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2026.



RONIVON TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal